

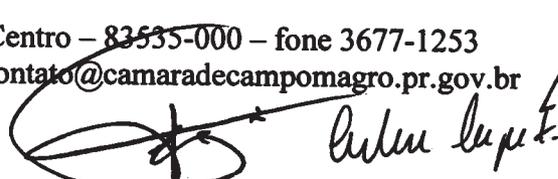


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

Aos 14 dias do mês de maio de 2014, às 10h00min (dez horas) no prédio da Câmara Municipal de Campo Magro, na Rua Silvestre Jarek, 120 Centro – Campo Magro – PR, fone (41) 3677-1253, e-mail contato@camaradecampomagro.pr.gov.br, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída por ato da Sr. Presidente da Câmara Municipal, através da Portaria nº 009/2014, composta por Roberto de Paula (Pregoeiro), Reinaldo Noel Ruy (Equipe de Apoio) e Igor Coelho Vasconcellos dos Santos (Equipe de Apoio), para proceder o julgamento da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2014 do tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assistência médico-hospitalar, laboratorial e auxiliar**. A publicidade do certame foi dada no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no diário de Campo Magro, no diariomunicipal.com.br/amp. O Pregoeiro declarou aberta a Sessão, constatou-se a falta do membro da equipe de apoio, Igor Coelho Vasconcellos dos Santos, e em sua substituição, o Pregoeiro nomeou, *a doc*, a servidora Cirlene Andreiczuk, apresentou-se a empresa NOSSA SAÚDE - Operadora de Planos de Privados de Assistência à Saúde Ltda inscrita no CNPJ nº 02.862.447/0001-03 número de registro na ANS 37260-9. Na fase de credenciamento, a empresa não foi credenciada por não atender as especificações do edital, porém, participou da licitação com a proposta inserta no envelope, que foi aceita pelo Pregoeiro por apresentar proposta menor que a contida no edital. Aberto o envelope, a proposta foi classificada e como a empresa não foi habilitada para a fase de negociação, passou-se à fase de verificação do segundo envelope, contendo a documentação necessária para a habilitação. Verificando os documentos, constatou-se que não houve a habilitação Jurídica, não foi juntado documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista. Uma vez que a empresa não requereu habilitação como ME ou EPP, não foi possível a dilação de prazo para a juntada de documentos, conforme preconiza a Lei 10520/2002. Assim o pregoeiro declarou inabilitada a empresa e, com base no artigo 48, § 3º da Lei nº 8666/93, tendo em vista que a única participante foi inabilitada, concedeu-se 8 dias úteis para a apresentação da nova documentação nos moldes do edital. Nada mais havendo a ser

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br







CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

certame. Verificado junto ao responsável pela recepção de documentos, verificou-se que a empresa não remeteu quaisquer documentos a este Órgão, razão pela qual resta inabilitada, e, por conseguinte, a licitação restou fracassada. O pregoeiro resolveu então finalizar o presente certame. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente Sessão.

ROBERTO DE PAULA

Pregoeiro

REINALDO NOEL RUY

Equipe de Apoio

IGOR COELHO VASCONCELLOS DOS SANTOS

Equipe de Apoio

